



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 13 de dezembro de 1965.

LEI Nº 699, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965.

Orça a Receita e Despesa do
Departamento Autônomo de Á-
gua e Esgoto para o exercí-
cio de 1966.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal
de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto
no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A Receita para o exercício de
1966 é orçada em Cr\$ 191.539.620 (Cento noventa e um milhões
quinhentos trinta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros)
e será arrecadada de acôrdo com a Legislação vigente, obede-
cendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Tributária.....Cr\$	1.020.000	
II - Patrimonial.....Cr\$	7.550.000	
III - Industrial.....Cr\$	112.500.000	
IV - Transferencias correntes;Cr\$	65.000.000	
V - Receitas Diversas.....Cr\$	5.168.620	Cr\$ 191.238.620

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito.....Cr\$	1.000	
II - Alienação de Bens móveis e imóveis.....Cr\$	300.000	301.000
		Cr\$ 191.539.620

Artº 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 191.539.620
(Cento noventa e um milhões, quinhentos trinta e nove mil, sei-
centos e vinte cruzeiros) e será realizada de acôrdo com as es-
pecificações constantes dos programas e sub-programas anexos, -
que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a
realizar operações de Crédito por antecipação da Receita do exer-
cício, até a importância de Cr\$ 38.307.924 (Trinta e oito milhões
trezentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), pa-
ra atender a despesa do Departamento, bem como fazer suplementa-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....
suplementações de verbas até o mesmo montante, sempre que observados os princípios constantes do artigo 43 da Lei - nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito a longo prazo, para dar cobertura a déficit de exercícios anteriores, e, até aquele montante, quando fôr o caso.

Artº 5º - A Presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 1965.

(Ass.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário